



LEI Nº 851/2003

***Dispõe sobre a revisão dos subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do
Município de Bonfinópolis de Minas (MG).***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são reajustados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2003, em 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

Bonfinópolis de Minas (MG), 01 de julho de 2003

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal